Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

18/09/2012

comunicação
& informação

I N D I C E

1. JORNAL A TARDE
   1.1. DECISÕES..... 1 - 2
   1.2. JUÍZES..... 3
2. JORNAL ATOS E FATOS
   2.1. DECISÕES..... 4 - 7
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS
   3.1. DECISÕES..... 8 - 9
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   4.1. CORREIÇÕES..... 10 - 11
   4.2. DECISÕES..... 12
   4.3. DESEMBARGADORES..... 13
   4.4. JUIZADOS ESPECIAIS..... 14
   4.5. JUÍZES..... 15
5. JORNAL O DEBATE
   5.1. DECISÕES..... 16 - 17
   5.2. JUÍZES..... 18
6. JORNAL O IMPARCIAL
   6.1. SEM ASSUNTO..... 19
7. JORNAL O QUARTO PODER
   7.1. DECISÕES..... 20 - 23
8. JORNAL PEQUENO
   8.1. DECISÕES..... 24 - 29
   8.2. JUÍZES..... 30
   8.3. PUBLICIDADE LEGAL..... 31

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Clipping realizado pela comunicação & informação

JUSTIÇA

Pág. 2

Prefeito de Governador Edison Lobão é condenado por falsidade ideológica

Para Joaquim Figueiredo, ninguém pode alegar o desconhecimento da lei

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Prefeito de Governador Edison Lobão é condenado por falsidade ideológica

Para Joaquim Figueiredo, ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para justificar um ato ilícito

A 3ª Câmara Criminal do T[illegible] de Justiça do Ma[illegible] em sess[illegible] condenou o pre[illegible] de Governador Edison Lobão, Lourêncio de Moraes, a 1 ano e 2 meses de reclusão em regime aberto, por emitir declaração falsa em documento público encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Câmara de Vereadores daquele município. No documento, o prefeito afirma ter enviado a prestação das contas do exercício 2009 dentro do prazo fixado em lei.

No entendimento do relator do processo, desembargador José Joaquim Figueiredo, o gestor alterou a verdade de fato juridicamente relevante ao confeccionar o documento público com informação não verdadeira.

A defesa alegou a inexistência de dolo, afirmando que o gestor não teve a intenção de enganar os órgãos competentes quando assinou o documento preparado pelo escritório de contabilidade da prefeitura. Argumenta também que o prefeito não agiu de má-fé por se tratar de sua primeira prestação de contas como gestor público.

Para o relator do processo, ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para justificar um ato ilícito. "A ausência de dolo não está configurada porque o prefeito, tardiamente, tentou reverter a situação apresentando as contas quase dois meses após a data legalmente fixada. Ademais, os documentos apresentados ao Poder Legislativo divergem das contas apresentadas ao TCE," afirma Figueiredo.

O voto do relator foi acompanhado pelo desembargador Benedito Belo, em conformidade com o parecer ministerial. O desembargador Froz Sobrinho divergiu da maioria, por considerar que não houve intenção do prefeito em não prestar as contas anuais.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Inscrições para promoção para juiz auxiliar da capital

Encerram-se na próxima segunda (24), as inscrições de magistrados para promoção aos cargos de juiz auxiliar da capital. São duas vagas a serem preenchidas pelo critério de antiguidade e duas pelo critério de merecimento. Podem se inscrever juízes de entrância intermediária. As inscrições devem ser feitas pelo sistema Digidoc, cadastradas como "requisição". O assunto é "promoção".

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Prefeito de Gov. Edison Lobão é condenado por falsidade ideológica

PÁGINA 4

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Prefeito de Governador Edison Lobão é condenado por falsidade ideológica

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão ontem (17), condenou o prefeito de Governador Edison Lobão, Lourêncio de Moraes, a 1 ano e 2 meses de reclusão em regime aberto, por emitir declaração falsa em documento público encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Câmara de Vereadores daquele município. No documento, o prefeito afirma ter enviado a prestação das contas do exercício 2009 dentro do prazo fixado em lei.

No entendimento do relator do processo, desembargador José Joaquim Figueiredo, o gestor alterou a verdade de fato juridicamente relevante ao confeccionar o documento público com informação não verdadeira.

A defesa alegou a inexistência de dolo, afirmando que o gestor não teve a intenção de enganar os órgãos competentes quando assinou o documento preparado pelo escritório de contabilidade da prefeitura. Argumenta também que o prefeito não agiu de má-fé por se tratar de sua primeira prestação de contas como gestor público.

Para o relator do processo, ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para justificar um ato ilícito. "A ausência de dolo não está configurada porque o prefeito, tardiamente, tentou reverter a situação apresentando as contas quase dois meses após a data legalmente fixada. Ademais, os documentos apresentados ao Poder Legislativo divergem das contas apresentadas ao TCE," afirma Figueiredo.

O voto do relator foi acompanhado pelo desembargador Benedito Belo, em conformidade com o parecer ministerial. O desembargador Froz Sobrinho divergiu da maioria, por considerar que não houve intenção do prefeito em não prestar as contas anuais.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Energia de prédios públicos de Coroatá é cortada por falta de pagamento

PÁGINA 4

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Energia de prédios públicos de Coroatá é cortada por falta de pagamento

Equipes de corte da CEMAR desligaram, na quarta-feira, dia 12/09, a energia elétrica de vários prédios da Prefeitura de Coroatá, que fica a uma distância de 276 quilômetros de São Luís. Segundo a Companhia, o Município tem uma dívida relativa ao pagamento do consumo de energia elétrica dos imóveis de sua responsabilidade. E por não obter sucesso, após diversas tentativas de negociar o pagamento da mesma, decidiu, com base na legislação do setor elétrico brasileiro, interromper o fornecimento da energia elétrica de várias unidades consumidoras, conforme prevê a Resolução 414/2010 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Vale ressaltar que apenas os prédios administrativos foram desligados. A Companhia, ciente da necessidade do funcionamento de serviços essenciais, tais como as escolas, postos de saúde e poços utilizados no abastecimento de água, manteve o fornecimento de energia a estas unidades.

A CEMAR esclarece, ainda, que a dívida acumulada do Município de Coroatá, prejudica o processo de melhoria da prestação de serviços, assim como a ampliação de programas sociais, a exemplo da doação de lâmpadas econômicas e da troca de geladeiras velhas por novas em nosso Estado.

Ainda em relação ao mesmo Município, esta semana, o Presidente do TJMA, efetivou o bloqueio das contas da Prefeitura de Coroatá referente à parcela do precatório judicial vencida em 31/12/2011, que foi originada pelo não pagamento de consumo de energia elétrica. A inadimplência do Município também motivou a instauração de procedimento administrativo no âmbito do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para verificação das prestações de contas do município de Coroatá.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Prefeito é condenado por falsidade ideológica

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão ontem, segunda-feira (17), condenou o prefeito de Governador Edison Lobão, Lourêncio de Moraes, a 1 ano e 2 meses de reclusão em regime aberto, por emitir declaração falsa em documento público encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Câmara de Vereadores daquele município. No documento, o prefeito afirma ter enviado a prestação das contas do exercício 2009 dentro do prazo fixado em lei.

No entendimento do relator do processo, desembargador José Joaquim Figueiredo, o gestor alterou a verdade de fato juridicamente relevante ao confeccionar o documento público com informação não verdadeira.

A defesa alegou a inexistência de dolo, afirmando que o gestor não teve a intenção de enganar os órgãos competentes quando assinou o documento preparado pelo escritório de contabilidade da prefeitura. Argumenta também que o prefeito não agiu de má-fé por se tratar de sua primeira prestação de contas como gestor público.

Para o relator do processo, ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para justificar um ato ilícito. "A ausência de dolo não está configurada porque o prefeito, tardiamente, tentou reverter a situação apresentando as contas quase dois meses após a data legalmente fixada. Ademais, os documentos apresentados ao Poder Legislativo divergem das contas apresentadas ao TCE," afirma Figueiredo.

O voto do relator foi acompanhado pelo desembargador Benedito Belo, em conformidade com o parecer ministerial. O desembargador Froz Sobrinho divergiu da maioria, por considerar que não houve intenção do prefeito em não prestar as contas anuais.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

TJ DECIDE

Nomeação de diretores de escolas é competência de prefeitos

Leis municipais que estabeleceram eleições diretas para cargos de direção em escolas de Santa Inês e Alto Alegre do Pindaré foram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que julgou procedentes as ações diretas de inconstitucionalidade (adins) interpostas pelos prefeitos dos dois municípios contra as câmaras municipais.

Pleno do Tribunal de Justiça

SANTA INÊS - A ADIN de Santa Inês teve como relator o desembargador José Luís Almeida. Para o magistrado, as normas constituídas na Lei Municipal nº. 485/09 e no artigo 118 do Estatuto Organizacional daquele município interferem diretamente na prerrogativa do chefe do Poder Executivo de nomear e exonerar titulares de cargos de direção.

"Os cargos públicos são providos por meio de concurso público ou - tratando-se de cargo de comissão - mediante livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo", argumenta o desembargador.

ALTO ALEGRE - O relator da ADIN ajuizada pelo município de Alto Alegre foi o desembargador Jorge Rachid, que, ao proferir o seu voto pela inconstitucionalidade Lei Municipal nº 105/2008, observou que a jurisprudência é uníssona ao estabelecer que o cargo de diretor de escola deve ser provido mediante livre nomeação do chefe do Executivo Municipal, a quem cabe também efetivar a exoneração.

O entendimento do Tribunal de Justiça no julgamento das duas ações diretas de inconstitucionalidade foi de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

CGJ realiza Correição Geral em unidades judiciais do MA

As correições da Corregedoria Geral da Justiça ocorrem continuamente; só em agosto, os trabalhos foram realizados em oito comarcas do estado; este ano, mais de 20 unidades judiciais já foram correicionadas

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) dá continuidade aos trabalhos de Correição Geral Ordinária em diversas unidades judiciais do Maranhão este mês e em outubro. Durante este ano, mais de 20 unidades judiciais já passaram por correição.

As primeiras unidades judiciais a passarem por Correição Geral Ordinária este mês foram a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís. Os trabalhos foram realizados de terça (11) a sexta-feira (14).

De hoje até quinta-feira (20), o trabalho será feito nas 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís. E, do dia 24 ao dia 28, a correição será realizada na 3ª Vara Criminal de Timon e 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias.

Também já estão determinadas as unidades que passarão por correição em outubro. De 2 a 5, os trabalhos serão realizados nas 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís.

No período de 9 a 11, será a vez da 1ª Vara Cível e 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís. De 16 a 19 de outubro, a correição ocorre na Comarca de Timbiras, Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e Juizado Especial Cível e Criminal de Codó. Já entre 24 e 26 de outubro, será a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Rotina - As correições da CGJ ocorrem continuamente. Somente no mês de agosto, os trabalhos foram realizados em oito comarcas do estado, incluindo São Luís. As correições foram realizadas dias 8 e 9 na 2ª Vara de Entorpecentes e no 9º Juizado Especial Cível de São Luís.

De 13 a 16, no 2º Juizado Especial Criminal e 3ª e 7ª Varas da Fazenda Pública e 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís. De 20 a 24, nas comarcas de Alcântara, Bequimão, Cedral e Governador Nunes Freire e de 27 a 31 de agosto, nas comarcas de Riachão, Loreto e no Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas.

Nos trabalhos do mês de agosto, foram delegados pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha, os juízes auxiliares da CGJ - Isabella de Amorim Parga Lago e Nelson Ferreira Martins Filho - e juíza coordenadora do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, Márcia Cristina Coelho Chaves.

Já a realização das correições deste mês e de outubro ficará a cargo apenas dos juízes auxiliares Isabella Lago e Nelson Martins Filho. Em todo o trabalho correcional, os juízes contam com o auxílio de servidores da CGJ.

Servidores - Em agosto, trabalharam nas Correições Gerais Ordinárias os servidores André Mendes, Bianca Ducanges, Bruno Santana, Eurico Rocha, Gabriella Fernandes, João Jorge Neto, Josiane Santos, Patrícia Monteiro, Roberta Travincas e Wellington Amorim.

Nas correições deste mês e de outubro, as servidoras Josiane Santos e Patrícia Monteiro não participam dos trabalhos, e a servidora Leila Cutrim foi integrada ao grupo.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

CGJ REALIZA CORREIÇÃO GERAL EM UNIDADES JUDICIAIS DO MA

Arquivo

O corregedor Cleones Carvalho Cunha é quem escolhe os servidores

Mais

Notificação
Os juízes titulares das unidades judiciais a serem correicionadas são notificados com pelo menos cinco dias de antecedência. Eles participam dos trabalhos prestando esclarecimentos solicitados e colaborando com as atividades.

Processos
Mesmo com a Correição Geral Ordinária, o atendimento a partes e advogados não fica suspenso na secretaria das unidades, nem os prazos processuais, não prejudicando, assim, o andamento dos processos.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Indenização

O município de Caxias foi condenado a indenizar em R$ 30 mil esposa de idoso de 70 anos que faleceu em consequência de uma queda em galeria (boca de lobo) sem tampa em via pública naquela cidade. No local, não havia qualquer sinalização. A vítima foi tragada pela galeria. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve parcialmente sentença do juízo de 1º Grau.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

comunicação & informação
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-MA - DESEMBARGADORES
18/09/2012 - JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
1º CADERNO - GERAL - PAG.: 05
NEUTRA - CM.: 39 (13 x 3 col)
PRESIDENTE DA OAB/MA LANÇA PALAVRA EM ORDEM

Presidente da OAB/MA lança *Palavras em Ordem*

Mário Macieira reuniu em publicação diversos artigos; solenidade vai ocorrer na Class Eventos

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) secção Maranhão, Mário Macieira, lança hoje o livro *Palavras em Ordem*, às 19h, no Class Eventos, na Avenida dos Holandeses. O evento é organizado por familiares e amigos. O magistrado, que aniversaria nesta data, também fará o lançamento oficial de sua candidatura à reeleição para a presidência da OAB, cuja eleição ocorrerá no dia 23 de novembro deste ano.

Palavras em Ordem é uma coletânea de discursos, artigos e entrevistas concedidas por Mário Macieira na qualidade de presidente da OAB à imprensa local. Entre os temas abordados nos textos que integram a obra estão os relativos ao Direito e à Advocacia, além de temas envolvendo o exercício na presidência da Ordem.

"Selecionei alguns textos e depois enviei para um grupo de amigos que fizeram a seleção final que será publicada. Tenho dois ou três artigos sobre o Conselho Nacional de Justiça [CNJ], órgão de controle administrativo do Poder Judiciário, produzidos no período que se discutiu muito qual era o limite da atuação do CNJ, quando também promovemos um debate público defendendo uma ampla possibilidade de atuação do Conselho", afrmou .

Ainda segundo Mário Macieira, *Palavras em Ordem* tem artigos sobre o Quinto Constitucional, sobre sua função e também sobre a importância da OAB, assim como as prerrogativas profissionais do advogado. "Esta é uma das nossas propostas para o próximo mandato. Defenderemos novamente que a escolha dos desembargadores, que hoje é feita pelo Quinto Constitucional, seja de forma direta pelos advogados", comentou.

Reeleição - Sobre a candidatura à reeleição, Mário Macieira disse ter expectativas positivas quanto ao processo, especialmente por saber que sua gestão é bem avaliada pela categoria. "Nossos colegas, de uma maneira geral, aprovam a nossa gestão. Pesquisa de avaliação das OABs apontou que a seccional Maranhão tem a melhor avaliação de todas as seccionais brasileiras, empatando com o Rio de Janeiro e com o Rio Grande do Sul, o que apontou a necessidade de darmos prosseguimento à gestão", ressaltou.

Mário Macieira destacou algumas propostas para serem implementadas em seu próximo mandato, entre elas o início das obras das sedes da OAB em Balsas e Bacabal, além da conclusão da sede de Caxias.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Entidades recebem doações do Juizado de Pedreiras

Conselho Tutelar e Centro de Recuperação Santa Maria Madalena foram beneficiados

Divulgação

Luiz Licar Pereira diz que o serviço social também é dever do Juizado

PEDREIRAS - O Juizado Especial Cível e Criminal de Pedreiras realizou este mês doações a diversas entidades filantrópicas da comarca. O Conselho Tutelar, o Centro de Recuperação Santa Maria Madalena, o Centro Voluntário de Pedreiras, e o Centro de Assistência Solidária ao Idoso foram as instituições beneficiadas com a ação da unidade judicial. As doações foram adquiridas com dinheiro de penas pecuniárias dos Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs).

De acordo com informações da Secretaria do juizado, o Conselho Tutelar recebeu computador com impressora. Já o Centro de Recuperação Santa Maria Madalena (Cresma), que trabalha com mulheres carentes, oferecendo cursos profissionalizantes, como corte e costura, bordado, informática e outros, recebeu um computador e 30 cadeiras.

Para o Centro Voluntário de Pedreiras, que trabalha com crianças carentes, oferecendo aulas de violão, informática, escolinha de futebol, reforço escolar, foi doado um vale-compra no valor de R$ 1 mil para ajudar na construção da sede própria da instituição.

Ao Centro de Assistência Solidária ao Idoso (Casi) foram doadas 100 cestas básicas. O centro presta serviço social a idosos, especialmente aqueles que são abandonados pela família, abrigando-os em uma casa.

Jaqueline Leite Quadros, coordenadora do Conselho Tutelar de Pedreiras, destacou a importância dessas doações. "Todas as nossas instituições de Pedreiras são carentes e ficamos muito felizes quando recebemos alguma ajuda. Ficamos muito gratos ao Juizado de Pedreiras, pois, além de desempenhar um excelente trabalho no Judiciário, está desenvolvendo atitudes solidárias como essas", destacou.

Com um pouco mais de um ano de instalação, o Juizado de Pedreiras diminuiu 60% do seu acervo processual e atualizou sua pauta de audiência, que antes estava para outubro de 2012.

Além desse trabalho de produtividade judicial, a equipe do Juizado promove ações sociais.

> "É gratificante servir a comunidade como um todo, sempre que possível estaremos desenvolvendo trabalhos sociais como esses"
>
> **Luiz Carlos Licar Pereira,** Juiz de Pedreiras

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Auxiliar

Encerram-se amanhã as inscrições de magistrados para promoção aos cargos de juiz auxiliar da capital. São duas vagas a serem preenchidas pelo critério de antiguidade e duas pelo critério de merecimento. Podem se inscrever juízes de entrância intermediária. As inscrições devem ser feitas pelo sistema Digidoc, cadastradas como "requisição". O assunto é "promoção".

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

POLICIA

Prefeito é condenado por falsidade ideológica

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão ontem (17), condenou o prefeito de Governador Edison Lobão, Lourêncio de Moraes, a 1 ano e 2 meses de reclusão em regime aberto, por emitir declaração falsa.. **(Página 11)**

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Prefeito é condenado por falsidade ideológica

Segundo o relator do processo, desembargador José Joaquim Figueiredo, o gestor alterou a verdade de fato juridicamente relevante ao confeccionar o documento público com informação não verdadeira

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão nesta segunda-feira (17), condenou o prefeito de Governador Edison Lobão, Lourêncio de Moraes, a 1 ano e 2 meses de reclusão em regime aberto, por emitir declaração falsa em documento público encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Câmara de Vereadores daquele município. No documento, o prefeito afirma ter enviado a prestação das contas do exercício 2009 dentro do prazo fixado em lei.

No entendimento do relator do processo, desembargador José Joaquim Figueiredo, o gestor alterou a verdade de fato juridicamente relevante ao confeccionar o documento público com informação não verdadeira.

A defesa alegou a inexistência de dolo, afirmando que o gestor não teve a intenção de enganar os órgãos competentes quando assinou o documento preparado pelo escritório de contabilidade da prefeitura. Argumenta também que o prefeito não agiu de má-fé por se tratar de sua primeira prestação de contas como gestor público.

Para o relator do processo, ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para justificar um ato ilícito. "A ausência de dolo não está configurada porque o prefeito, tardiamente, tentou reverter a situação apresentando as contas quase dois meses após a data legalmente fixada. Ademais, os documentos apresentados ao Poder Legislativo divergem das contas apresentadas ao TCE," afirma Figueiredo.

O voto do relator foi acompanhado pelodesembargador Benedito Belo, em conformidade com o parecer ministerial. Odesembargador Froz Sobrinho divergiu da maioria, por considerar que não houveintenção do prefeito em não prestar as contas anuais.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Inscrições

Encerram-se na próxima segunda-feira (24), as inscrições de magistrados para promoção aos cargos de juiz auxiliar da capital. São duas vagas a serem preenchidas pelo critério de antiguidade e duas pelo critério de merecimento. Podem se inscrever juízes de entrância intermediária. As inscrições devem ser feitas pelo sistema Digidoc, cadastradas como "requisição". O assunto é "promoção".

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

JUDICIÁRIO

Esmam promove curso de capacitação

DAYSE KAROL

Teve início ontem e prossegue até hoje o curso de atualização jurídica, promovido pela Escola Superior de Magistratura do Maranhão (Esmam). Cerca de 200 profissionais atuantes do Judiciário maranhense participam do evento, que se realiza nos no Hotel Grand São Luís. O desembargador Marcelo Carvalho, diretor da Esmam, destaca a importância da valorização do servidor, uma vez que é de suma importância a excelência na prestação dos serviços judiciários.

"Só existe legitimidade com informação. De nada adianta observamos os preceitos constitucionais como probidade, transparência, legalidade, se deixarmos de lado a eficiência. E a eficiência depende da capacitação de seus agentes", destaca o desembargador.

Em pauta assuntos como contratos administrativos; improbidade administrativa; alterações do Código de Processo Civil e motivações ideológicas da sentença. Os participantes aprovaram a iniciativa. Larissa Mendes, analista judiciária, veio da cidade de Timon especialmente para assistir ao curso. Ela trabalha em uma vara especializada em improbidade administrativa e ressalta que as atualizações oferecidas, juntamente com os posicionamentos judiciários, terão aplicabilidade direta na análise dos processos.

"As discussões e práticas observadas aqui irão facilitar e agilizar nosso trabalho. Trata-se de uma oportunidade muito interessante de aquisição de conhecimento e ferramentas para a execução do trabalho", ressaltou.

O curso é aberto a juízes e assessores. Entre os palestrantes estão: Cristina Maria Fortini Pinto e Silva (controladora-geral do município de Belo Horizonte); Emerson Garcia (membro do Ministério Público do Rio de Janeiro); Elpídio Donizetti Nunes (desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais) e Rui Portanova (desembargador de Justiça do Rio Grande do Sul).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Em Coroatá

Energia de prédios públicos é cortada por falta de pagamento

Equipes de corte da CEMAR desligaram, na quarta-feira, dia 12/09, a energia elétrica de vários prédios da Prefeitura de Coroatá, que fica a uma distância de 276 quilômetros de São Luís. Segundo a Companhia, o Município tem uma dívida relativa ao pagamento do consumo de energia elétrica dos imóveis de sua responsabilidade. E por não obter sucesso, após diversas tentativas de negociar o pagamento da mesma, decidiu, com base na legislação do setor elétrico brasileiro, interromper o fornecimento da energia elétrica de várias unidades consumidoras, conforme prevê a Resolução 414/2010 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Vale ressaltar que apenas os prédios administrativos foram desligados. A Companhia, ciente da necessidade do funcionamento de serviços essenciais, tais como as escolas, postos de saúde e poços utilizados no abastecimento de água, manteve o fornecimento de energia a estas unidades.

A CEMAR esclarece, ainda, que a dívida acumulada do Município de Coroatá, prejudica o processo de melhoria da prestação de serviços, assim como a ampliação de programas sociais, a exemplo da doação de lâmpadas econômicas e da troca de geladeiras velhas por novas em nosso Estado.

Ainda em relação ao mesmo Município, esta semana, o Presidente do TJMA, efetivou o bloqueio das contas da Prefeitura de Coroatá referente à parcela do precatório judicial vencida em 31/12/2011, que foi originada pelo não pagamento de consumo de energia elétrica. A inadimplência do Município também motivou a instauração de procedimento administrativo no âmbito do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para verificação das prestações de contas do município de Coroatá.

Por fim, a Companhia informa que está à disposição do Município Coroatá para negociar o débito ora existente e, assim, restabelecer o fornecimento da energia dos prédios desligados.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Santa Inês e Alto Alegre

Nomear diretores de escolas municipais é prerrogativa dos prefeitos

Leis municipais que estabeleceram eleições diretas para cargos de direção em escolas de Santa Inês e Alto Alegre do Pindaré foram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que julgou procedentes as ações diretas de inconstitucionalidade (adins) interpostas pelos prefeitos dos dois municípios contra as câmaras municipais.

SANTA INÊS – A ADIN de Santa Inês teve como relator o desembargador José Luís Almeida. Para o magistrado, as normas constituídas na Lei Municipal nº. 485/09 e no artigo 118 do Estatuto Organizacional daquele município interferem diretamente na prerrogativa do chefe do Poder Executivo de nomear e exonerar titulares de cargos de direção.

"Os cargos públicos são providos por meio de concurso público ou – tratando-se de cargo de comissão – mediante livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo", argumenta o desembargador.

ALTO ALEGRE – O relator da ADIN ajuizada pelo município de Alto Alegre foi o desembargador Jorge Rachid, que, ao proferir o seu voto pela inconstitucionalidade Lei Municipal nº 105/2008, observou que a jurisprudência é uníssona ao estabelecer que o cargo de diretor de escola deve ser provido mediante livre nomeação do chefe do Executivo Municipal, a quem cabe também efetivar a exoneração.

O entendimento do Tribunal de Justiça no julgamento das duas ações diretas de inconstitucionalidade foi de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Governador Edison Lobão

Prefeito é condenado por falsidade ideológica

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão nesta segunda-feira (17), condenou o prefeito de Governador Edison Lobão, Lourêncio de Moraes, a 1 ano e 2 meses de reclusão em regime aberto, por emitir declaração falsa em documento público encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Câmara de Vereadores daquele município. No documento, o prefeito afirma ter enviado a prestação das contas do exercício 2009 dentro do prazo fixado em lei.

No entendimento do relator do processo, desembargador José Joaquim Figueiredo, o gestor alterou a verdade de fato juridicamente relevante ao confeccionar o documento público com informação não verdadeira.

A defesa alegou a inexistência de dolo, afirmando que o gestor não teve a intenção de enganar os órgãos competentes quando assinou o documento preparado pelo escritório de contabilidade da prefeitura. Argumenta também que o prefeito não agiu de má-fé por se tratar de sua primeira prestação de contas como gestor público.

Para o relator do processo, ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para justificar um ato ilícito. "A ausência de dolo não está configurada porque o prefeito, tardiamente, tentou reverter a situação apresentando as contas quase dois meses após a data legalmente fixada. Ademais, os documentos apresentados ao Poder Legislativo divergem das contas apresentadas ao TCE," afirma Figueiredo.

O voto do relator foi acompanhado pelo desembargador Benedito Belo, em conformidade com o parecer ministerial. O desembargador Froz Sobrinho divergiu da maioria, por considerar que não houve intenção do prefeito em não prestar as contas anuais.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Em R$ 30 mil

Município de Caxias deve indenizar esposa de idoso que caiu em bueiro

O município de Caxias foi condenado a indenizar em R$ 30 mil a esposa de idoso de 70 anos que faleceu em consequência de uma queda em galeria (boca de lobo) sem tampa em via pública naquela cidade. No local não havia qualquer sinalização que indicasse o perigo existente. A vítima foi tragada pela galeria.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve parcialmente sentença do juízo de 1º Grau, reformando-a apenas quanto ao pagamento da pensão até o período em que o idoso completaria 75 anos. O acidente ocorreu em janeiro de 2008.

Consta nos autos que o problema na galeria persistia há dois anos, mas mesmo ciente do risco que ele oferecia o poder público municipal não tomou nenhuma providência no sentido de fazer os reparos necessários no local.

Pleiteando a reforma da sentença de base, o município enfatiza não ser o responsável civil, argumentando que não há qualquer prova nos autos quanto ao dano alegado. Sustenta também que uma pessoa de 70 anos não tem integridade física e mobilidade para trafegar em via pública. Quanto à pensão, alega que o idoso já tinha idade que fugia à expectativa de vida elencada na jurisprudência nacional.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, ressalta que município foi omisso e negligente ao não manter a via pública em perfeito estado de conservação, com bueiros e valas devidamente tapados. Ele responsabilizou o município pelo acidente que levou a óbito o idoso, por entender que a administração pública não tomou nenhuma providência para evitar o dano.

"Se o município tivesse tomado os cuidados necessários, ainda que tivesse chovido muito no dia em que o fato ocorreu, o idoso não teria sido tragado para dentro do bueiro", afirma o relator.

JURISPRUDÊNCIA – Em processo semelhante julgado, em abril deste ano, pela 1ª Câmara Cível do TJMA, o município de São Luís também foi condenado a indenizar em R$ 30 mil, por danos morais e estéticos, uma enfermeira que teve a perna engolida por um bueiro de grades, no centro histórico de São Luís.

A enfermeira transitava pela Rua da Palma, no Reviver, numa noite de fevereiro de 2003. Durante uma chuva, com a rua sem iluminação, ela pisou em um bueiro que tinha as grades afastadas, tendo uma perna tragada, sofrendo sérias lesões. Ela se submeteu a três cirurgias, que resultaram em cicatriz e o uso de bengala.

O processo teve como relatora a desembargadora Maria das Graças Duarte, que em seu voto destacou o dever do município em manter os logradouros públicos em perfeito estado de conservação, para evitar riscos e prejuízos à vida e ao patrimônio dos cidadãos.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Município de Caxias deve indenizar esposa de idoso que caiu em bueiro

O município de Caxias foi condenado a indenizar em R$ 30 mil a esposa de idoso de 70 anos que faleceu em consequência de uma queda em galeria (boca de lobo) sem tampa em via pública naquela cidade. No local não havia qualquer sinalização que indicasse o perigo existente. A vítima foi tragada pela galeria.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve parcialmente sentença do juízo de 1º Grau, reformando-a apenas quanto ao pagamento da pensão até o período em que o idoso completaria 75 anos. O acidente ocorreu em janeiro de 2008.

Consta nos autos que o problema na galeria persistia há dois anos, mas mesmo ciente do risco que ele oferecia o poder público municipal não tomou nenhuma providência no sentido de fazer os reparos necessários no local.

Pleiteando a reforma da sentença de base, o município enfatiza não ser o responsável civil, argumentando que não há qualquer prova nos autos quanto ao dano alegado. Sustenta também que uma pessoa de 70 anos não tem integridade física e mobilidade para trafegar em via pública. Quanto à pensão, alega que o idoso já tinha idade que fugia à expectativa de vida elencada na jurisprudência nacional.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, ressalta que município foi omisso e negligente ao não manter a via pública em perfeito estado de conservação, com bueiros e valas devidamente tapados. Ele responsabilizou o município pelo acidente que levou a óbito o idoso, por entender que a administração pública não tomou nenhuma providência para evitar o dano.

"Se o município tivesse tomado os cuidados necessários, ainda que tivesse chovido muito no dia em que o fato ocorreu, o idoso não teria sido tragado para dentro do bueiro", afirma o relator.

Jurisprudência – Em processo semelhante julgado, em abril deste ano, pela 1ª Câmara Cível do TJMA, o município de São Luís também foi condenado a indenizar em R$ 30 mil, por danos morais e estéticos, uma enfermeira que teve a perna engolida por um bueiro de grades, no centro histórico de São Luís.

A enfermeira transitava pela Rua da Palma, no Reviver, numa noite de fevereiro de 2003. Durante uma chuva, com a rua sem iluminação, ela pisou em um bueiro que tinha as grades afastadas, tendo uma perna tragada, sofrendo sérias lesões. Ela se submeteu a três cirurgias, que resultaram em cicatriz e o uso de bengala.

O processo teve como relatora a desembargadora Maria das Graças Duarte, que em seu voto destacou o dever do município em manter os logradouros públicos em perfeito estado de conservação, para evitar riscos e prejuízos à vida e ao patrimônio dos cidadãos.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Energia de prédios públicos de Coroatá é cortada por falta de pagamento

Equipes de corte da Cemar desligaram, na quarta-feira, dia 12/09, a energia elétrica de vários prédios da Prefeitura de Coroatá, que fica a uma distância de 276 quilômetros de São Luís. Segundo a Companhia, o Município tem uma dívida relativa ao pagamento do consumo de energia elétrica dos imóveis de sua responsabilidade.

E por não obter sucesso, após diversas tentativas de negociar o pagamento da mesma, decidiu, com base na legislação do setor elétrico brasileiro, interromper o fornecimento da energia elétrica de várias unidades consumidoras, conforme prevê a Resolução 414/2010 da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Vale ressaltar que apenas os prédios administrativos foram desligados. A Companhia, ciente da necessidade do funcionamento de serviços essenciais, tais como as escolas, postos de saúde e poços utilizados no abastecimento de água, manteve o fornecimento de energia a estas unidades.

A Cemar esclarece, ainda, que a dívida acumulada do Município de Coroatá, prejudica o processo de melhoria da prestação de serviços, assim como a ampliação de programas sociais, a exemplo da doação de lâmpadas econômicas e da troca de geladeiras velhas por novas em nosso Estado.

Ainda em relação ao mesmo Município, esta semana, o Presidente do TJMA, efetivou o bloqueio das contas da Prefeitura de Coroatá referente à parcela do precatório judicial vencida em 31/12/2011, que foi originada pelo não pagamento de consumo de energia elétrica.

A inadimplência do Município também motivou a instauração de procedimento administrativo no âmbito do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para verificação das prestações de contas do município de Coroatá.

Por fim, a Companhia informa que está à disposição do Município Coroatá para negociar o débito ora existente e, assim, restabelecer o fornecimento da energia dos prédios desligados. (Ascom/Cemar)

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

DESCE

O prefeito de Governador Edison Lobão, Lourêncio de Moraes, foi condenado pela 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a 1 ano e 2 meses de reclusão em regime aberto, por emitir declaração falsa em documento público encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Câmara de Vereadores daquele município. No documento, o prefeito afirma ter enviado a prestação das contas do exercício 2009 dentro do prazo fixado em lei.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Prefeito é condenado por falsidade ideológica

PÁGINA 3

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Prefeito de Governador Edison Lobão é condenado por falsidade ideológica

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça condenou, ontem, o prefeito de Governador Edison Lobão, Lourêncio de Moraes, a 1 ano e 2 meses de reclusão em regime aberto, por emitir declaração falsa em documento público encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Câmara de Vereadores daquele município. No documento, o prefeito afirma ter enviado a prestação das contas do exercício 2009dentro do prazo fixado em lei.

No entendimento do relator do processo, desembargador José Joaquim Figueiredo, o gestor alterou a verdade de fato juridicamente relevante ao confeccionar o documento público com informação não verdadeira. A defesa alegou a inexistência de dolo, afirmando que o gestor não teve a intenção de enganar os órgãos competentes quando assinou o documento preparado pelo escritório de contabilidade da prefeitura. Argumenta também que o prefeito não agiu de má-fé por se tratar de sua primeira prestação de contas como gestor público.

Para o relator do processo, ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para justificar um ato ilícito. "A ausência de dolo não está configurada porque o prefeito, tardiamente, tentou reverter a situação apresentando as contas quase dois meses após a data legalmente fixada.Ademais, os documentos apresentados ao Poder Legislativo divergem das contas apresentadas ao TCE," afirma Figueiredo. O voto do relator foi acompanhado pelo desembargador Benedito Belo, em conformidade com o parecer ministerial.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Nomear diretores de escolas da rede municipal é atribuição dos prefeitos

Leis municipais que estabeleceram eleições diretas para cargos de direção em escolas de Santa Inês e Alto Alegre do Pindaré foram declaradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que julgou procedentes as ações diretas de inconstitucionalidade (adins) interpostas pelos prefeitos dos dois municípios contra as câmaras municipais.

Santa Inês – A ADIN de Santa Inês teve como relator o desembargador José Luís Almeida. Para o magistrado, as normas constituídas na Lei Municipal nº. 485/09 e no artigo 118 do Estatuto Organizacional daquele município interferem diretamente na prerrogativa do chefe do Poder Executivo de nomear e exonerar titulares de cargos de direção.

"Os cargos públicos são providos por meio de concurso público ou – tratando-se de cargo de comissão – mediante livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo", argumentou o desembargador.

Alto Alegre – O relator da ADIN ajuizada pelo município de Alto Alegre foi o desembargador Jorge Rachid, que, ao proferir o seu voto pela inconstitucionalidade Lei Municipal nº 105/2008, observou que a jurisprudência é uníssona ao estabelecer que o cargo de diretor de escola deve ser provido mediante livre nomeação do chefe do Executivo Municipal, a quem cabe também efetivar a exoneração.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

■ Promoção para juiz

Encerram-se na próxima segunda-feira (24), as inscrições de magistrados para promoção aos cargos de juiz auxiliar da capital. São duas vagas a serem preenchidas pelo critério de antiguidade e duas pelo critério de merecimento.

Podem se inscrever juízes de entrância intermediária. As inscrições devem ser feitas pelo sistema Digidoc, cadastradas como "requisição". O assunto é "promoção".

Os cargos encontram-se vagos devido às titularizações dos juízes Ariane Mendes Castro Pinheiro (1ª Vara do Tribunal do Júri), José Nilo Ribeiro Filho (3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo), Maria Eunice do Nascimento (2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo) e José Afonso Bezerra de Lima (9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ - MA.
END: Rua Rui Barbosa, S/n, Centro Cep: 65 900-440
Fone: (99) 2101-4000 Fax: (99) 2101-4004

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Juíza de Direito **Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia**, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível a Ação de Execução nº **5438-82.2010.8.10.0040**, em que BANCO DO NORDÉSTE DO BRASIL S/A, move em desfavor de Karoline Transporte e Turismo Ltda e outros. É o presente para **CITAR** os executados: **Karoline Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.043.681/0001-09, na pessoa de seu representante legal: **Rosina Lopes de Andrade**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 618.068.464-20 e **José Cavalcante**, brasileiro, solteiro, inscrito nº 033.070.183-53, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para tomarem conhecimento do conteúdo da ação supramencionados, devendo, no prazo de 03 (três) dias, efetuarem o pagamento no valor de **R$ 47.777,31 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)**, devidamente atualizado, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, para efeitos de sua remição, sob pena de não realizá-lo espontaneamente, proceder-se de logo a penhora e avaliação. Ficam cientificados que há possibilidade de, no prazo de 15 (quinze) dias embargarem e, caso depositem 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, poderão requerer o pagamento restante em até 06 (seis) parcelas mensais (art. 745-A). E, para que chegue ao conhecimento dos Executados, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes em jornal de ampla circulação local e uma vez no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, aos 07 (sete) de março de 2012. Eu, [redacted] Antônio Martins de Araújo, Secretário Judicial, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

Juíza - Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia
Titular da 2ª Vara Cível

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação